

Lei nº 35
de 16 de agosto de 1948

Dispõe sobre venda de terreno municipal

A Câmara Municipal de Brogança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Licita a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, a área de terreno alvíssco caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal, a saber:

um terreno de forma irregular, com a área de 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com as seguintes divisões e confrontações: a) começa no canto da fonte sobre o ribeirão "Larapci", onde faz canto e seguira da rua D. Carolina, confrontando com a ponte de pedra do ribeirão "Larapci", segue rumo norte 90° 55' oeste e 16 metros e 80 centímetros até as divisas da "S. P. R.", que coincidem com o alinhamento da parede do porto de gozo-linha do sr. Flavindo Marmore; faz canto; deflete, à direita, confrontando com terreno pertencente à via férrea "São Paulo Railway Company"; segue rumo norte 72° 25' este, em 34 metros e 10 centímetros, atravessando o ribeirão "Larapci" até um moirão de ferro do fecho e cerca de arame da "S. P. R."; faz canto; deflete, à direita, confrontando ainda com terreno da "São Paulo Railway Company"; segue seguindo pelo ribeirão "Larapci", acompanhando um muro de pedra até os limites da rua D. Carolina; faz canto; deflete, à direita, confrontando com a rua D. Carolina, segue pelo alinhamento da mesma em 17 metros e 50 centímetros até a face exterior do pilar da fonte, onde teve começo.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o edital regulamentar, com prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação procedida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brogança Paulista, 16 de agosto de 1948

Francisco Amel ~~Arcebis~~ Filho

Prefeito municipal
Oswaldo Russomano
Secretário da Prefeitura